





PLANO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Ano Letivo de 2020/2021

Nota Prévia

O presente plano foi elaborado a partir das "Orientações, ano letivo 2020/2021", da responsabilidade conjunta da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, da Direção Geral de Educação e da Direção Geral de Saúde. Reflete igualmente a experiência e a monitorização elaborada a partir do final do ano letivo de 2019/2020 e as condições físicas e materiais da escola.

Normas Gerais

Este plano prevê as seguintes normas:

- 1. A carga horária e a matriz curricular definida, para cada ano de ensino e para cada disciplina, deve ser **integralmente cumprida** no decurso do ano letivo.
- 2. Todas as planificações elaboradas pelos grupos disciplinares devem prever 5 semanas de aulas para desenvolvimento de atividades de reforço/recuperação das aprendizagens relativas ao regime de ensino à distância, no ano letivo de 2019/2020.
- 3. No início do ano letivo, o Diretor de Turma (DT) organiza a *Classroom* de cada turma, independentemente do regime que venha a ser adotado ao longo do ano. Este procedimento facilita a eventual transição entre regimes e dá continuidade à utilização da *Classroom* como apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem.
- 4. Ausência de toques para assinalar o início e o final dos tempos lectivos.
- 5. Preferencialmente, as salas de aula devem manter-se sempre com as portas abertas, para promover um bom arejamento das mesmas. As janelas superiores das salas devem ser sempre mantidas abertas.
- 6. O plano assenta no princípio da flexibilidade e adaptabilidade à evolução da pandemia COVID-19.
- 7. O regime presencial pressupõe os seguintes procedimentos:
- 7.1. Todos os que decorrem da legislação em vigor.







- 7.2. Higienização de todos os espaços com a regularidade necessária e de acordo com o plano previamente elaborado. (Plano de Higienização e Desinfestação da Escola este plano foi validado junto do Centro de Saúde de Sines)
- 7.3 Maioritariamente, o 3.º ciclo do ensino básico tem aulas no período da manhã e o secundário à tarde.
- 7.4. As turmas CEF e Cursos Profissionais cumprem horário duplo.
- 7.5. Cada turma tem uma sala atribuída, mudando, apenas, para salas específicas quando necessário (laboratórios, pavilhão, salas de educação visual, salas de TIC, ...).
- 7.6. Sempre que necessário, o professor pode dar uma aula no exterior da sala de aula, da escola ou numa outra sala para além da atribuída (por ex. laboratório de aprendizagem, biblioteca, ...), devendo para tal seguir os procedimentos vigentes na escola.
- 7.7. As aulas no exterior da escola nomeadamente no anfiteatro exterior devem ser previamente agendadas no mapa mensal que se encontra afixado na sala de professores.
- 7.8. Nas aulas práticas (Educação Física, TIC e de disciplinas com aulas laboratoriais) deve ser cumprido todos os procedimentos definidos pelo grupo disciplinar para cumprimento das regras de distanciamento e segurança. Estes procedimentos devem ser dados a conhecer aos alunos na 1.ª aula e relembrados sempre que se considere necessário.
- 8. O <u>regime misto</u> pressupõe os seguintes procedimentos:
- 8.1. Divisão das turmas (em dois grupos) sempre que o número de alunos o justifique.
- 8.2. Cumprimento integral do horário letivo definido para o regime presencial.
- 8.3. Alternância semanal do regime presencial com o ensino à distância, por cada um dos grupos das turmas (ficando um grupo em regime presencial e outro em ensino à distância).
- 8.4. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é sempre a do *Google Meet*, no domínio es-al-berto.com.
- 8.5. Os alunos que ficam em regime de ensino à distância, acompanham, de forma síncrona, as aulas presenciais, dado que estas são transmitidas por meio de uma câmara vídeo (webcam) colocada em cada sala de aula, dirigida para o professor/quadro.
- 8.6. Na disciplina de Educação Física, as turmas são divididas em dois grupos, que realizam atividade física semana sim, semana não. Os alunos que permanecem à distância realizam trabalho autónomo orientado pelo professor da turma.







8.7. Higienização de todos os espaços com a regularidade necessária e de acordo com o plano previamente elaborado. (Plano de Higienização e Desinfestação da Escola).

- 9. O regime não presencial pressupõe os seguintes procedimentos:
- 9.1. Permanência de todos os alunos em regime de ensino à distância (com algumas excepções).
- 9.2. Cumprimento do horário letivo, disciplinas/turmas, definido para o regime presencial, assente em aulas síncronas (70% do n.º de horas por disciplina).
- 9.3. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é sempre a do *Google Meet*, no domínio es-al-berto.com.
- 9.4. A plataforma a utilizar com os alunos para a realização das tarefas pedidas, assim como da partilha de conteúdos, *é sempre* a *Classroom*, dentro do domínio da escola.
- 9.5. Todos os apoios se devem manter nos horários previstos, devendo também ser agendadas sessões síncronas para os mesmos.
- 9.6. Os Serviços de Psicologia e Orientação, bem como o Centro de Recursos TIC, disponibilizam atendimentos à distância, previamente agendados e articulados entre os técnicos, aluno e pais/encarregado de educação. Deve o DT ter sempre conhecimento dos atendimentos.
- 9.7. O DT é o mediador dentro da sua turma e deve promover a articulação/colaboração entre professores, alunos e pais/encarregados de educação.
- 10. O material informático necessário à implementação deste plano é assegurado, em primeiro lugar, pelo Ministério da Educação.
- 11. Todo o material informático, (ou outro) cedido pela escola, é entregue aos alunos que dele necessitem, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade por parte dos pais/encarregados de educação.
- 12. Em qualquer regime, presencial, misto ou à distância, os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro de 2012, nomeadamente ao cumprimento do **direito/dever de assiduidade**.
- 13. As faltas são registadas, diariamente, no programa GIAE.
- 14. Os sumários são registados, diariamente, no programa GIAE.







- 15. No regime misto e no regime à distância, sempre que estejam a participar na aula à distância, a confirmação da presença do aluno é validada pela sua participação áudio e vídeo. Não obstante, o aluno tem o direito a salvaguardar a sua privacidade, podendo limitar a câmara de vídeo exclusivamente à sua pessoa.
- 16. Todos os alunos devem ter em conta e respeitar as normas definidas no Regimento de Conduta e Segurança na Utilização das Ferramentas Digitais Institucionais.
- 17. Em qualquer um dos regimes, os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, bem como os alunos beneficiários da Ação Social Escolar, assumem caráter prioritário nos apoios a prestar.
- 18. No regime misto e não presencial, o apoio aos alunos, para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, deve ser assegurado em regime presencial.
- 19. Sempre que nas situações em que o apoio psicológico (ou o apoio prestado por outros técnicos) à distância seja considerado inadequado deve ser assegurado em regime presencial.
- 20. No regime misto e não presencial, para os alunos que a escola considere ineficaz/inadequado a aplicação destes regimes, as atividades devem ser realizadas presencialmente.
- 21. Em qualquer dos regimes previstos, o DT disponibiliza, semanalmente, 50 minutos para contacto com os pais/encarregados de educação, de forma a garantir o apoio aos mesmos, assegurando a articulação/colaboração no processo de ensino/aprendizagem de cada aluno.
- 22. As normas de funcionamento dos diversos serviços (cantina, bufete, papelaria, reprografia, secretaria e biblioteca escolar) estão afixadas nos respetivos setores.

Critérios de Elaboração de Horários

- 1. As atividades letivas podem ter lugar em dois períodos diferentes, manhã e tarde.
- 2. Cada um destes turnos funciona preferencialmente de acordo com o seguinte horário:
 - 2.1. manhã das 8h00 às 13h25.
 - 2.2. tarde das 13h15 às 18h30m.
- 3. O tempo letivo adotado é de 50 minutos.
- 4. As aulas estão organizadas em blocos de 100 minutos e/ou tempos de 50 minutos.
- 5. No ensino profissional, a duração dos cursos, em horas, é adaptada e convertida.







- 6. Nas turmas do ensino básico, assegura-se, sempre que possível, a concentração das atividades letivas no período da manhã.
- 7. A hora de almoço é realizada em períodos desfasados, a partir das 12h00.
- 8. Os intervalos têm uma duração entre os 5 e os 15 minutos.
- 10. As atividades que funcionam no período da tarde são distribuídas de forma a possibilitar a saída dos alunos do ensino básico o mais cedo possível.
- 11. Em tudo o que não estiver contemplado neste plano, prevalece o estipulado na lei ou no documento aprovado em Conselho Pedagógico "Critérios para a elaboração de horários".

Nota: aprovado em reunião de Conselho Pedagógico.